PUBLICADO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro
CNPJ: 06.988.976/0001-09

DECRETO Nº 010/2012

SÚMULA: Anular o Aforamento feito por este Município a Igreja Evangélica Assembléia de Deus do Gama - ADEG de um TERRENO URBANO, medindo 10,00m de frente; 10,00m de fundos; 19,00m lateral direita e 19,00m lateral esquerda, em 22.06.2006, por motivo de ilegalidade do ato administrativo, nos termos do art. 2.038 do Código Civil.

JOÃO CÂNDIDO CARVALHO NETO, Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal não atendeu o disposto no art. 2.038 do Código Civil, que "proibiu a constituição de novas enfiteuses e subenfiteuses. Disso resulta que quaisquer contratos de aforamento firmados após 11 de janeiro de 2003 estariam eivados de nulidade".

Art. 2º - CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal declarar a nulidade do aforamento é um imperativo legal, previsto no art. 166, VII, do Código Civil, onde se lê: "é nulo o negócio jurídico quanto a lei taxativamente o declarar nulo, ou proibir-lhe a prática..."

Art. 3º. CONSIDERANDO que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, conforme dispõe o STF, Súmula 473.

Art. 4º Anular o Aforamento feito por este Município a Igreja Evangélica Assembléia de Deus do Gama - ADEG de um TERRENO URBANO, medindo 10,00m de frente; 10,00m de fundos; 19,00m m lateral direita e 19,00m lateral esquerda, em 22.06.2006, localizado na Vila Neto Carvalho, s/nº, nesta cidade, que deu origem a "Certidão de Imóvel" registrado às fls. 060, do livro 2-D Registro Geral de Imóveis destes Termos, Matrícula e Registro R-1-708, data de 26/06/2007."

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, aos 06 dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze.

JOÃO CÂNDIDO CARVALHO NETO
Prefeito Municipal